

## DELIBERAÇÃO CPG/FCA 016/2023

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, em sua 128ª Reunião Ordinária, realizada em 17/05/2023, aprovou proposta de alteração da Instrução Normativa CNEM no 02/2023, conforme minuta anexa.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CNEM Nº 02/2023 (ALTERA INSTRUÇÃO NORMATIVA CNEM Nº 01/2021)

Estabelece normas para a solicitação de defesa para os cursos de mestrado e doutorado no âmbito do programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo

#### CAPÍTULO 1 REQUISITOS

Artigo 1 - Para estar apto a defender a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado, o pós-graduando deverá cumprir obrigatoriamente as seguintes exigências:

§ 1º - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo há pelo menos 12 meses no caso do Mestrado e 24 meses no caso do Doutorado.

§ 2º - O tempo máximo desejado para integralização do Mestrado é de 24 meses e do Doutorado é de 48 meses. Se necessário, os prazos podem ser estendidos conforme prazos máximos determinados pela DAC.

§ 3º - Ter integralizado os créditos de disciplinas exigidos pelo Programa, cumprindo a exigência de disciplinas obrigatórias e o número de créditos estipulado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso.

§ 4º - Ter sido aprovado no exame de qualificação.

§ 5º - Ter submetido um manuscrito a uma revista indexada ao *Science Citation index* (SCI) no caso do mestrado e ter publicado ao menos um artigo em revista indexada ao *Science Citation index* (SCI) no caso do doutorado.

§ 6º - Ter comprovação de proficiência em idioma estrangeiro exigido pelo Programa.

§ 7º - O aluno deverá entrar em contato com os membros da Banca para confirmar a data e horário e, após, preencher o Formulário de Qualificação/Defesa de Mestrado/Doutorado (site da FCA em Pós-graduação > Procedimentos e Normas > Qualificação, Defesa e Homologação > Procedimento Defesa).

Artigo 2 - O prazo mínimo para a solicitação do Exame é de 45 dias e os modelos de arquivo e procedimentos detalhados estão disponíveis no site da FCA (site da FCA em Pós-graduação > Procedimentos e Normas > Qualificação, Defesa e Homologação).

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA

Artigo 3 - Após ter cumprido os pré-requisitos constantes nos Artigos 1 e 2, o aluno estará apto a solicitar a defesa via site da DAC (<https://www.dac.unicamp.br/portal/>) conforme Procedimentos Para Solicitação De Defesa (site da FCA em Pós-graduação > Procedimentos e Normas > Qualificação, Defesa e Homologação > Procedimento Defesa).

Artigo 4 - A solicitação de defesa somente poderá ser iniciada após verificação e validação pela secretaria de pós-graduação das pendências listadas abaixo:

I - Carta de não-débito da Biblioteca da FCA que deverá ser solicitada à Biblioteca da FCA.

II - Declaração do Comitê de Ética (solicitado quando da inclusão dos documentos no SIGA)

III - Declaração de que a dissertação ou tese não infringe os dispositivos da lei nº 9610/98, nem o direito autoral de qualquer editora ([modelo](#)).

IV - Comprovante de submissão do artigo no caso do Mestrado e publicação no caso do Doutorado.

V - Anexar o documento referente à dissertação de mestrado e tese de doutorado.

VI - Para dissertações e teses elaboradas em formato alternativo, no caso de artigos já publicados, o aluno deverá anexar a autorização da Editora, conforme Informação CCPG nº 002/2021.

VII - Documento detalhando a inserção social da dissertação/tese

VIII - Resumo gráfico dos dados da dissertação ou tese em formato para divulgação no feed da página do PPG-CNEM no Instagram. Recomenda-se arquivo com tamanho 1080 x 1350 px e de fonte de imagens de uso livre [ <https://smart.servier.com/>; <https://unsplash.com/>; <https://smart.servier.com/image-set-download/> ].

IX - Autorização de divulgação no Instagram ([modelo](#)), devidamente assinada pelo discente e orientador.

§ 1º - Serão aceitos como comprovante carta, e-mail ou fax do Periódico comprovando o recebimento do manuscrito para análise.

§ 2º - Serão aceitos como publicação de doutorado artigos originais ou revisões em que o aluno seja primeiro autor ou colaborador, com data de publicação no período de vigência do curso de doutorado.

§ 3º - Os documentos referidos nos parágrafos 1 e 2 deverão ser enviados através do SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica, conforme descrito nos procedimentos de defesa da FCA ([disponível aqui](#))).

### CAPÍTULO III COMISSÃO EXAMINADORA

Artigo 5 - A indicação dos membros da Comissão Examinadora deve seguir os critérios definidos pela CCPG (Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015), sendo constituída por professores ou pesquisadores, com titulação mínima de doutor.

Artigo 6 - A Comissão Examinadora do Mestrado será composta pelo orientador (Presidente da banca) ou co-orientador (quando da ausência do orientador), mais dois membros titulares e dois membros suplentes, seguindo a Instrução Normativa PRPG 01/2021 ([Infprpg001 2021](#)) .

Artigo 7 - A Comissão Examinadora do Doutorado será composta pelo orientador (Presidente da banca) ou co-orientador (quando da ausência do orientador), mais 4 membros titulares e 3 membros suplentes, seguindo a Instrução Normativa PRPG 01/2021 ([Infprpg001 2021](#)) .

Artigo 8 - Se houver necessidade, qualquer membro poderá participar da banca de mestrado ou doutorado por videoconferência.

§ 1º - Caso haja previsão de videoconferência, o aluno deverá realizar o agendamento prévio do equipamento e sala na diretoria de ensino da FCA.

Artigo 9 - Recomenda-se que a banca seja indicada até uma semana que anteceda a reunião da comissão-CNEM para que a mesma possa emitir o parecer sobre a indicação dos nomes que irão constituir a banca, bem como se haverá disponibilidade de recurso para ajuda de custo se for o caso, respeitando o prazo de 45 dias anteriores a defesa.

§ 1º - Só poderão compor Comissões Examinadoras de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§ 2º - Não poderão participar da banca avaliadora cônjuges do aluno ou do docente, bem como pesquisadores com algum grau de parentesco, além de colaboradores formais, como co-autores de publicação originada do trabalho desenvolvido.

Artigo 10 - Caso o(s) membro(s) externo(s) à Unicamp indicado(s) não tenha(m) cadastro junto à Diretoria Acadêmica, e se ele(s) for(em) receber ajuda de custo, entregar também o formulário para Cadastro de Colaboradores, com cópia dos documentos mencionados no arquivo. Para saber se existe ou não o cadastro, consulte a secretaria de Pós-graduação.

Artigo 11 - Caso algum titular não possa comparecer no dia marcado para a defesa, o aluno deverá informar o mais rápido possível à Secretaria de Pós-graduação qual membro suplente será acionado, para que a documentação possa ser alterada sem prejuízos;

#### CAPÍTULO IV DOCUMENTO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Artigo 12 - As dissertações e teses serão elaboradas em formato definido pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG (segundo deliberação vigente, disponível na página <https://www.prpg.unicamp.br/documentos-e-normas/normas/instrucoes-normativas/>)

§ 1º - Somente após a defesa, será possível o aluno obter a Ficha Catalográfica. Para tanto, o aluno deverá seguir as instruções disponíveis na página da Biblioteca.

§ 2º - Não é permitido fazer qualquer alteração na Ficha Catalográfica sem autorização da Biblioteca.

§ 3º - Após conferência pelo aluno, a Ficha Catalográfica deverá ser inserida na versão final dissertação/tese e inserida no sistema da DAC (SIGA).

Artigo 13 - No momento em que for agendar a sua defesa no SIGA, o aluno deverá fazer o upload do documento com a versão atualizada da sua Dissertação ou Tese. Quando for aprovada a defesa, o sistema encaminhará um e-mail para os membros da banca com um link para o trabalho, junto com uma chave de acesso.

Artigo 14 – Os membros da banca receberão uma carta convite com a descrição do título, nome do candidato, nome do orientador, data, local e horário da defesa. A carta convite será enviada pelo SIGA/Secretaria do Programa.

## CAPÍTULO V DA DEFESA

Artigo 15 – A reserva de sala e equipamentos será feita pela Secretaria do Programa após a confirmação da disponibilidade dos membros da banca para a data e horário aprovados para a Defesa;

Artigo 16 – A secretaria de pós-graduação enviará um e-mail para os Membros da Banca Examinadora e para o aluno, confirmando a banca, local, hora e sala, via sistema, sete dias antes da defesa;

Artigo 17 – O aluno deverá preparar uma aula expositiva para a defesa da dissertação ou tese, com tempo de apresentação de no mínimo 50 e máximo 60 minutos. Em seguida, o aluno será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - Cada membro da banca terá 30 minutos para a arguição e o aluno mais 30 minutos para as respostas, podendo ser na forma de discussão ou pergunta e resposta, conforme acordado entre as partes envolvidas.

Artigo 18 – O aluno poderá ser aprovado ou reprovado por maioria dos membros da Banca de Defesa, não havendo atribuição de conceito.

Artigo 19 – O aluno que for reprovado na defesa poderá repeti-lo apenas uma vez.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Para o cumprimento da exigência da duração mínima poderá ser computado o tempo relacionado ao aproveitamento de estudos.

Artigo 21 – Caso a duração máxima seja excedida, tanto no mestrado quanto no doutorado, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados a instâncias superiores pela CPG-CNEM.

Limeira, 03 de Abril de 2023.



Elaborado pela Comissão-CNEM:

Maria Claudia Gonçalves de Oliveira  
Igor Luchini Baptista  
Fulvia de Barros Manchado Gobatto  
Ligiana Pires Corona